



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002

PROCESSO Nº 21020.000606/2023-81

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0006/2023

CONTRATO Nº 008/2023, celebrado em 18/12/2023

AUTORIZO o procedimento de Apostilamento do **Contrato nº 008/2023** firmado com a empresa **Paranalimp Serviços Terceirizados LTDA**, CNPJ nº 06.059.231/0001-57, empresa especializada na prestação de Serviços continuados de Limpeza, Higienização e Conservação (inclusive Jardinagem) de móveis e imóveis, com fornecimento de mão de obra (dedicação exclusiva), de forma contínua e fornecimento de insumos, produtos, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessárias, a fim de atender as necessidades da Superintendência Federal de Agricultura em Goiás - SFA-GO e suas Unidades Descentralizadas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Esta autorização atende ao que dispõe a PORTARIA MAPA Nº 557, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023 e com fulcro na Portaria nº 1.382, de 20 de junho de 2017, publicada no DOU em 28/06/2017 – Seção 2, que designa o encargo de Superintendente de Agricultura e Pecuária em Goiás, em consonância com a Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018 – Regimento Interno do Secretaria-Executiva/MAPA e que define as atribuições e competências dos cargos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo de Apostilamento tem por objeto aplicar reajuste nos valores do Contrato nº 008/2023, tendo em vista a **Repactuação**, com fulcro em cláusula contratual, conforme CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026 GO000026/2025 41216558, datada de 21/01/2025, cuja data base é em 01/01/2025 e seu Termo Aditivo registrado no MTE sob o nº GO000009/2024, datada de 03/01/2024, cuja sua data base é em 01/01/2024, firmada entre o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO CONSERV LIMP PUB E AMBIENT COL LIXO SIM EST GOIAS, CNPJ n. 02.851.939/0001-95 e SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZACAO DE MÃO-DE-OBRA DO ESTADO DE GOIÁS - SEAC-GO, CNPJ n. 02.552.768/0001-01.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A Cláusula Terceira do contrato original passa a ter a seguinte redação:

2. Conforme informado pelo Fiscal do Contrato na Nota Técnica 7 SEI (41216624) ratificada pelo Gestor de Contrato e Coordenador da Administração, o reajuste da CCT supra citada incidiu sobre os valores do piso da categoria. Consta a alteração nos valores incidentes nos salários da categoria que representam um reajuste salarial pela variação do INPC/IBGE janeiro a dezembro/2024, 4,76794% (quatro vírgula setenta e sete por cento - ajustado em 2 casas decimais) acrescidos de 2% (dois por cento) de ganho real sobre o valor praticado em 01º/01/2024, Cláusula Terceira, a inclusão do adicional de insalubridade de 20% sobre o salário mínimo nacional, conforme Cláusula Décima da CCT, o reajuste do auxílio alimentação (Cláusula Décima Terceira) correção do valor do Vale Alimentação para R\$ 25,00 e a correção do valor do Seguro de vida em

grupo com assistência funeral e auxílio alimentação para R\$ 4,00 para adequação aos novos valores estabelecidos na CCT 2025, Décima Sétima da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026 GO000026/2025 41216558. Foram solicitados ainda a correção dos valores dos insumos com base no índice do INPC acumulado de 12 meses em dezembro de 2024 41216558.

2.1. Foi ainda analisado a correção dos valores dos insumos com base no índice do INPC, referente a dezembro de 2024, para atualização dos custos contratuais.

2.2. Foram retirados os custos não renováveis na planilha de custos em atendimento ao disposto no anexo VII-F e IV da IN 005/2017.

2.3. Tais reajustes consideraram a recente inclusão de posto no contrato conforme Termo Aditivo 2º (40009959).

2.4. Por força do Parecer n. 0037 2024 DECOR AGU, analisamos a atual situação da empresa, conforme Documento FAP (FAT x RAT) (41232519), verificamos que o índice da empresa foi majorado de 1,5% para 3,96% como estabelecido na referida norma que nestes casos a planilha não deve ser onerada, mantendo-se assim o percentual da planilha original da licitação no item 2.2 "C" (SAT - Seguro Acidente de Trabalho - Fator Reajustado) em 1,5% (um e meio por cento). Nesse sentido os valores mensais do contrato passam a ser de:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):				07/03/2025	
B	Município/UF:				Goiânia, Rio Verde - GO	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:				GO000026/2025 e termo aditivo GO000009/2024	
D	Número de meses de execução contratual:				12	
Tipo de Serviço			Unidade de Fornecimento		Quantidade total a contratar (Em função da unidade de fornecimento)	
Limpeza e Conservação			Meses		12	
Resumo Geral						
Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação com insumos, a serem executados na Superintendência de Agricultura e Pecuária em Goiás e suas unidades descentralizadas, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses.						
Local	Área m²	Produtividade A Auxiliar de Limpeza	Produtividade B Jardineiro	Produtividade C Lavador fachada	Custo por M2	Custo Total Mensal Estimado
Sede SFA	6.793,85	6,522	0,097	0,021	R\$ 5,98	R\$ 40.627,22
Galpão	1.601,33	0,317	0,056	0,001	R\$ 1,41	R\$ 2.257,88
UTRA RV	634,31	0,800	0,069	0,000	R\$ 8,35	R\$ 5.296,49
Sede INMET	1.141,57	0,919	0,000	0,007	R\$ 5,06	R\$ 5.776,34
Estação Met.	2.210,11	0,011	0,000	0,000	R\$ 1,03	R\$ 2.276,41
Total	12.381,17	8,569	0,620	0,029		R\$ 56.234,34
Custo por profissional		6.143,78	5.549,86	9.650,39		
Custo Total Anual Estimado					R\$ 674.812,08	

Valor Total Anual da Contratação (Item Único): R\$ 674.812,08 (seiscentos e setenta e quatro mil oitocentos e doze reais e oito centavos), para 12.381,17 M²/ano.

Valor Mensal Anterior R\$	Valor passa a ser de R\$
R\$ 47.261,28	R\$ 56.234,34
Valor Global Anterior R\$	Valor Global passa a ser de R\$
R\$ 567.135,36	R\$ 674.812,08

2.5. Este valor mensal de R\$ 56.234,34 (cinquenta e seis mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos), passa a ter vigência a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme Convenção coletiva - original e aditivo (41216558).

2.6. Considerando o valor reajustado 2025 da Planilha de Custos antes do aumento de posto ocorrido em 15/01, conforme verifica-se na Planilha 4 - (41216592), temos o custo mensal de R\$ 48.107,31 (quarenta e oito mil cento e sete reais e trinta e um centavos) e o posteriormente, considerando o aumento de postos o valor mensal reajustado 2025 a partir do dia 15/01/2025 passa a ser de R\$ 56.234,34 (cinquenta e seis mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos, conforme Planilha 5 - (41216602) Desta forma temos uma diferença a ser paga referente ao reajuste proporcional a partir de 01/01/2025 de R\$ 4.098,46 (quatro mil noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), conforme quadro abaixo:

Novos valores	Quantidade de dias úteis (Mês 22 dias úteis)	Valor Proporcional	Dias Glosados na medição de janeiro/25 (36 dias)	Glosa Proporcional - Valor do Posto subtraído os insumos
R\$ 48.107,31	1 a 14/01/20225 - (9 dias úteis)	R\$ 19.680,26	12 dias úteis	R\$ 245,67 (por dia) * 12 dias úteis = R\$ 2.948,04
R\$ 56.234,34	15/ a 31/01/2025 - (13 dias úteis)	R\$ 33.229,38	24 dias úteis	R\$ 245,79 (por dia) * 24 dias úteis = R\$ 5.898,96
Valor proporcional mês de Janeiro de 2025		R\$ 52.909,64	R\$ 7.297,10	R\$ 8.847,00
Valor reajustado Jan/2025 (proporcional) R\$ 52.909,64 - R\$ 8.847,00 (glosa proporcional) = R\$ 44.062,64				
Novo Valor Janeiro/25 R\$ 44.062,64 - R\$ 39.964,18 (Valor pago NF 3347) = R\$ 4.098,46 (valor diferença de janeiro/25 devido)				

2.7. A partir da medição de fevereiro/2025, ainda não atestado, a contratada fará jus ao valor integral do apostilamento de **R\$ 56.234,34 (cinquenta e seis mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**.

2.8 . É entendimento de que foram observadas as particularidades do contrato em vigência, sua relevância para a instituição, que visa garantir a manutenção diária da prestação de Serviços continuados de Limpeza, Higienização e Conservação à SFA/GO, uma vez que tais serviços não podem sofrer solução de continuidade, pois sua ausência implicaria na impossibilidade total de funcionamento desta Superintendência.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo de Apostilamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 008/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5. As alterações decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato devem ser formalizadas mediante simples apostilamento, conforme art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, evitando a utilização de aditamentos

contratuais para esse fim (Acórdão nº 976/2005 TCU - Plenário).

Este apostilamento em nada fere os termos do Contrato, apenas ajusta uma nova necessidade para sua atualização.

Goiânia-GO, 31 de março 2025.

JOSE EDUARDO DE FRANÇA

CPF: 148.922.431-91

Superintendente Federal de Agricultura em Goiás



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EDUARDO DE FRANÇA**, **Superintendente Federal de Agricultura no Estado de Goiás**, em 01/04/2025, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
, informando o código verificador **41518188** e o código CRC **39833221**.

Referência: Processo nº 21020.000606/2023-81

SEI nº 41518188